

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Triunfo/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Objeto da contratação: O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada e autorizada para o conserto do veículo Tector 24 280 6x2 cabine curta EE 4815 Tq 275I + R BRANCO IVECO, DIESEL, ano: 2025, Chassi: 93Z62LMZS8712218, Placa: TQQ5H43.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa Mattana Veículos, se faz necessária para a manutenção da garantia de fábrica do veículo Tector 24 280, bem como para garantir o bom funcionamento do veículo, a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PAC, do Município de Triunfo/RS, como se vê naquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRE-FILTRO COMB	Unid.	1
2	PETRONAS GRAXA CHASSIS 500GR	Unid.	2
3	FILTRO DE OLEO LUB	Unid.	1
4	FILTRO COMBUSTIVER	Unid.	1
5	ÓLEO 10W40	Unid.	19
6	ELEMENTO FILTRO AR	Unid.	1
7	ELEMENTO FILTRO AR	Unid.	1
8	FILTRO ANTI-POLEN	Unid.	1
9	SERVIÇO	Unid.	1

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Planejamento, através do site SINAPI, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento do material em questão.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- MATANNA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 32.225.388/0001-15
CONTATO:(51) 35123050

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.336, de 22 de dezembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Triunfo.”

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será global, em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado, de modo a garantir ampla competição de licitantes, buscando o preço mais vantajoso para a administração.

.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, as providências prévias, quando necessárias, no âmbito da Administração, serão definidas pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do material, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, o bem que se pretende adquirir é autônomo, prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a presente contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Triunfo, 15 janeiro de 2026.

Álvaro Tomaz Castro de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos